

***Texto também obriga fabricantes a incluírem nos rótulos a informação de que o produto não deve ser usado para tratar doenças***

O [Projeto de Lei 5742/23](#) fixa pena de reclusão, de um a cinco anos, além de multa, a quem fizer propaganda enganosa de suplementos alimentares. Em análise na Câmara dos Deputados, o texto insere a punição no [Código Penal](#).

A proposta também determina que os rótulos dos suplementos informem que o produto não tem ação terapêutica ou farmacológica e que não é indicado para tratamento, prevenção e cura de doenças.

Atualmente, quem fizer propaganda de produtos contrariando a legislação sanitária está sujeito à suspensão da venda e multa. Conforme a legislação, a multa varia de R\$ 2 mil, para infrações leves, a R\$ 1,5 milhão, para infrações gravíssimas.

**Desrespeito a regras sanitárias**

O autor, deputado Marcelo Crivella (Republicanos-RJ), argumenta que, apesar de a legislação sanitária e o [Código de Defesa do Consumidor](#) já punirem a propaganda enganosa, é comum que o rótulo dos produtos incorpore estratégias de marketing pensadas no aumento de vendas, sem observar regras sanitárias para a proteção dos consumidores.

"A legislação em vigor não tem sido eficaz para coibir a propaganda abusiva e mentirosa de muitos produtos, o que exige a adoção de medidas mais coercitivas", afirmou o parlamentar. "Entre essas ações, propomos a tipificação dessa prática abusivas e a obrigatoriedade de divulgação de alertas sobre a inexistência de ação terapêutica contra as doenças nos suplementos alimentares", acrescentou.

**Tramitação**

A proposta será analisada pelas comissões de Saúde; de Defesa do Consumidor; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Em seguida, seguirá para o Plenário.

**Fonte:** Agência Câmara de Notícias, em 02.02.2024